



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.447/25

DISPENSA Nº. 149/25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, através de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a realização de Chamamento público para seleção de **12 ATORES BOLSISTAS** para atuação no Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato – Sítio do Picapau Amarelo por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, regido pela Lei Federal nº. 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar 12 (doze) atores bolsistas, maiores de 18 anos, para temporada/periódico de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, distribuídos conforme as vagas descritas neste edital, para compor o elenco do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - "Sítio do Picapau Amarelo" pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

1.2 A atuação dos bolsistas deve obedecer o disposto no Termo de Referência e neste edital.

1.3 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta seleção atores com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital e seus anexos.

2.2 Serão selecionados até 12 (doze) atores, respeitando o número de vagas por personagem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O processo de seleção pública poderá ser composto por dois processos de Habilitação, o primeiro logo após a publicação do edital e o segundo quando necessário para suprir a vacância de vagas. Cada processo conterá 5 (cinco) fases, sendo:

- a) Inscrições;
- b) Pré-seleção;
- c) Seleção;
- d) Análise Documental;
- e) Assinatura do Termo de Bolsa Cultural;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 O prazo para as inscrições terá início em **11/08/2025** e término em **31/08/2025** às **23h59min**. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, por meio da Plataforma 1Doc, conforme instruções indicadas no link: <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/editais-da-cultura>, devendo ser preenchidos todos os campos disponibilizados e anexados todos os documentos elencados neste edital. Não serão aceitas inscrições em outros formatos.

4.2 Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3. Caso seja identificada mais de uma inscrição de um mesmo agente cultural, será considerada para análise apenas a última inscrição realizada.

4.4 O ato da inscrição neste processo seletivo determina, por parte do candidato, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

4.5 São condições para inscrição:

4.5.1 Ter no mínimo 18 (dezesseis) anos de idade;

4.5.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;

4.6 São vedadas as inscrições de:

4.6.1 Servidores da Prefeitura de Taubaté, bem como pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 3º grau com servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

4.6.2 Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de proposição técnica da minuta do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

4.6.3 Chefes do poder executivo, Secretários de Estado ou de Município, de membros do poder legislativo, judiciário ou do Ministério Público.

4.7 Os agentes culturais que integrarem o Conselho de Cultura poderão concorrer desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 3.6 do edital.

4.8 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital.

4.9 No ato da inscrição, o agente cultural deverá inserir as seguintes informações:

- | |
|--|
| <p>a. Preenchimento completo ao formulário de inscrição. <i>O formulário de inscrição estará disponível para preenchimento online no sistema, porém, uma prévia do mesmo está disponível no Anexo I.</i></p> |
| <p>b. Informação quanto ao número do PIS/PASEP/NIT do agente cultural. <i>Preenchimento.</i></p> |
| <p>c. Foto recente, nítida e em boa resolução, de corpo inteiro em fundo neutro (branco ou preto). <i>Anexar em formato jpg.</i></p> |
| <p>d. Comprovações de atuação na área, podendo ser: declarações (assinadas por Diretores/Produtores); portfólio com fotos, matérias de jornais, filipetas, ingressos, programas de espetáculos, entre outros. <i>Anexar em formato pdf ou jpg;</i></p> |
| <p>e. Link de vídeo postado na internet com conteúdo em conformidade com as especificações da fase de Pré-Seleção. <i>Preencher campo com link correto para acesso ao vídeo.</i></p> |

4.9.1. Os agentes culturais são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações contidas na sua inscrição.

4.9.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas no edital, termo de referência e Lei Federal nº. 14.903/24 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

5. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Consiste na análise das inscrições por comissão composta por três membros, designada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

5.2. Os membros da comissão de pré-seleção farão a análise de mérito cultural do vídeo enviado no ato da inscrição, o qual deverá apresentar o seguinte conteúdo:

a) Apresentação pessoal e explanação da trajetória artística do agente cultural;

b) Monólogo de até 5 minutos, de livre escolha (não é obrigatório ser uma personagem lobatiana) com desenvolvimento de técnicas de expressão corporal e vocal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) Vídeo de corpo inteiro, com imagem nítida e iluminação e áudio adequados.

5.3. Para a análise dos vídeos, a comissão de pré-seleção considerará os seguintes critérios:

Item	Ruim	Regular	Bom	Satisfatório	Muito Bom
a) Dicção e expressão vocal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
b) Expressão corporal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
c) Capacidade de concentração e memorização	0	0,5	1,0	1,5	2,0
d) Improvisação e retórica;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
e) Desenvoltura de vídeo.	0	0,5	1,0	1,5	2,0

5.3.1. Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a ruim; 0,5 (meio ponto) corresponde a regular; 1,0 (um ponto) corresponde a bom; 1,5 (um ponto e meio) correspondem à satisfatório; e 2,0 (dois pontos) correspondem a muito bom;

5.3.2. Cada avaliador deverá atribuir pontuação a cada critério para cada inscrição em ficha de avaliação própria. A pontuação dos critérios será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquela inscrição. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral de cada inscrição para esta etapa;

5.3.3. A pontuação zero em qualquer um dos critérios, atribuída por um ou mais avaliadores, desclassifica a inscrição nesta etapa;

5.3.4. A média mínima para a pré-seleção de uma inscrição é de 6 (seis) pontos. As inscrições com média inferior a seis pontos serão desclassificadas nesta etapa.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. Os agentes culturais pré-selecionados serão convocados para realização de prova prática, sendo esta constituída de duas etapas:

a. Uma cena, de no máximo 5 minutos, sem réplicas do texto apresentado, onde o agente cultural interpretará algum personagem retirado da obra infantil de Monteiro Lobato;

b. Após, será realizada uma entrevista com a finalidade de conhecer melhor o histórico artístico do agente cultural.

6.2. A prova prática acontecerá dentro do período estipulado pelo edital deste termo de referência, no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, localizado na Av. Monteiro Lobato, s/n - Chácara do Visconde - Taubaté/SP.

6.3. A prova prática será realizada pontualmente, seguindo cronograma publicado. O agente cultural deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e deverá levar documento de identidade com foto.

6.4. O não comparecimento, atraso ou falha em cumprir as exigências implicará na desclassificação, não havendo possibilidade de segunda chamada.

6.5. A Prefeitura de Taubaté não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos agentes culturais para a realização da prova prática, tais como transporte, alimentação ou outros.

6.6. No Anexo III do Termo de Referência encontram-se as instruções para prova prática, contendo mapa do espaço onde a mesma será realizada.

6.7. Na prova prática, a comissão de pré-seleção avaliará os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Ruim	Regular	Bom	Satisfatório	Muito Bom
a) Dicção e expressão vocal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
b) Expressão corporal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
c) Capacidade de concentração e memorização	0	0,5	1,0	1,5	2,0
d) Improvisação e retórica;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
e) Criatividade.	0	0,5	1,0	1,5	2,0

6.7.1. Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a ruim; 0,5 (meio ponto) corresponde a regular; 1,0 (um ponto) corresponde a bom; 1,5 (um ponto e meio) correspondem à satisfatório; e 2,0 (dois pontos) correspondem a muito bom;

6.7.2. Cada avaliador deverá atribuir pontuação a cada critério para cada inscrição em ficha de avaliação própria. A pontuação dos critérios será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquela inscrição. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral de cada inscrição para esta etapa;

6.7.3. A pontuação zero em qualquer um dos critérios, atribuída por um ou mais avaliadores, desclassifica a inscrição nesta etapa;

6.7.4. A média mínima para a seleção de uma inscrição é de 6 (seis) pontos. As inscrições com média inferior a seis pontos serão desclassificadas nesta etapa;

6.7.5. Como critério de desempate serão consideradas as melhores notas dos critérios na seguinte ordem:

- 1º item a;
- 2º item b;
- 3º item c;
- 4º item d;
- 5º item e;

6.7.5.1. Permanecendo o empate, será dada preferência ao agente cultural que residir em Taubaté ou mais próximo ao município. Se, ainda assim, permanecer o empate, será realizado sorteio.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Concluída a fase de seleção, os agentes culturais selecionados serão convocados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem os seguintes documentos de habilitação:

- | |
|---|
| a. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. Anexar cópia frente e verso em formato pdf ou jpg; |
| b. Comprovante de residência em nome do agente cultural, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IV; |
| c. Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do agente cultural, onde seja permitido verificar: banco, agência, número da conta bancária e nome e/ou CPF do agente cultural. |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

8.1 O Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - "Sítio do Picapau Amarelo" disponibiliza 12 vagas para atores bolsistas, conforme tabela:

Vagas	Personagem	Pré-requisitos desejáveis
2	Dona Benta	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 20 a 40 anos• altura mínima 1,50• altura máxima 1,80
2	Emília	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 18 a 30 anos• altura mínima 1,50• altura máxima 1,65• peso desejável até 60 kg
2	Narizinho	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 18 a 30 anos• altura mínima 1,50• altura máxima 1,65• Ter cabelos pretos ou castanhos
2	Pedrinho	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 18 a 30 anos• altura mínima 1,60• altura máxima 1,70• Ter cabelos pretos ou castanhos
2	Tia Nastácia	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 20 a 40 anos• altura mínima 1,50• altura máxima 1,80• ter os mesmos traços e características da personagem (Vide obra)
2	Visconde de Sabugosa	<ul style="list-style-type: none">• Idade de 18 a 40 anos• altura mínima 1,70• altura máxima 1,90• peso desejável até 80 kg

8.2. Ficará disponível uma listagem de selecionados suplentes, a fim de serem preenchidas vagas em vacância no elenco durante a vigência deste chamamento.

8.3. Saneamento de Falhas

8.4. Após o envio da Documentação de Habilitação, o agente cultural poderá ser contactado para a realização de saneamento de falhas quanto ao envio de documentos faltantes, o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura.

8.5. O prazo para o saneamento das falhas será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação, a qual acontecerá exclusivamente via Plataforma 1Doc.

9. DAS COMISSÕES

9.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa designará comissões para as fases de seleção e pré-seleção:

a) Comissão de Pré-seleção: composta por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, servidores técnicos da área da cultura;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Comissão de Seleção: composta por 4 (quatro) membros titulares e dois suplentes, servidores técnicos da área;

9.2. Os membros das comissões e os suplentes ficam impedidos de participar quando estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente chamamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Os bolsistas selecionados e que apresentarem documentação conforme estabelecido no item 7 do edital firmarão Termo de Bolsa Cultural (anexo V do Termo de Referência).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os 12 aprovados no processo seletivo para atores/atrizes bolsistas do elenco de personagens que atuarão no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico “Monteiro Lobato” - “Sítio do Picapau Amarelo” receberão uma bolsa-auxílio, concedida a título de custo, no período de 24 meses no valor **de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

11.2 O recurso necessário para o desenvolvimento dessa ação no valor total previsto para utilização neste edital se oriunda da ficha 941; órgão 30.01.00; classificação econômica 33.90.36.00, funcional 13.392.3002 da ação 3002 da fonte 01.

12. DOS RECURSOS

12.1 Contra as decisões das comissões caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.2 Os recursos serão divulgados no site oficial da Prefeitura e será franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrecursos.

12.3 Os recursos e contrarrecursos deverão ser encaminhados via Protocolo Online, <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, com o Assunto “Recursos: Editais da Cultura”. Deverá ser preenchido e anexado ao protocolo o formulário de recursos (Anexo II do Termo de Referência);

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

12.6 O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito e serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

13.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer disposições contidas neste edital e seus anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II – Desligamento do Ator Bolsista

III - O ator bolsista, se desligado, não poderá, em nenhuma hipótese, se candidatar para outra eventual seleção.

13.2 Será considerado descumprimento do termo de Bolsa Cultural:

a. A soma de 04 (quatro) ausências não justificadas (consecutivas ou não) num mesmo mês;

b. A soma de 03 (três) advertências.

13.3. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

13.4 Serão assegurados ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

13.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição para o presente chamamento público implica a incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, o qual implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15.3 As comunicações decorrentes do presente chamamento público dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté aos,

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL A ATRIZES E ATORES PARA A
COMPOSIÇÃO DO ELENCO TEATRAL DO MUSEU HISTÓRICO,
FOLCLÓRICO E PEDAGÓGICO MONTEIRO LOBATO - SÍTIO DO PICAPAU
AMARELO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

1.1.1 Trata-se da concessão de bolsas culturais a atrizes e atores, a serem selecionados e habilitados, para compor o elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo.

1.2 Quantidade de bolsistas selecionados

1.2.1 Serão selecionados 12 (doze) bolsistas, conforme tabela descritiva abaixo:

Quantidade	Personagem	Pré-requisitos desejáveis
02	Dona Benta	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 20 a 40 anos;- Altura mínima de 1,50 m;- Altura máxima de 1,80 m.
02	Emília	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 18 a 30 anos;- Altura mínima de 1,50 m;- Altura máxima de 1,65 m;
02	Narizinho	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 18 a 30 anos;- Altura mínima de 1,50 m;- Altura máxima de 1,65 m;- Ter cabelos pretos ou castanhos.
02	Pedrinho	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 18 a 30 anos;- Altura mínima de 1,60 m;- Altura máxima de 1,70 m;- Ter cabelos pretos ou castanhos.
02	Tia Nastácia	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 20 a 40 anos;- Altura mínima de 1,50 m;- Altura máxima de 1,80 m;- Ter os mesmos traços e características da personagem (vide obra).
02	Visconde de Sabugosa	<ul style="list-style-type: none">- Idade de 18 a 40 anos;- Altura mínima de 1,70 m;- Altura máxima de 1,90 m;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		- Peso desejável de até 80 kg.
--	--	--------------------------------

1.2.2 Ficará disponível uma listagem de selecionados suplentes, a fim de serem preenchidas vagas em vacância no elenco enquanto for vigente o chamamento público.

1.3 Vigência

1.3.1 O chamamento público terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final do primeiro processo de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Valor da bolsa cultural

1.4.1 Cada bolsista receberá o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), correspondente ao valor líquido, por mês de atuação no elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo;

1.4.2 O valor total deste edital é de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

1.4.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ficha 941; órgão 30.01.00; classificação econômica 33.90.36.00, funcional 13.392.3002 da ação 3002 da fonte 01.

1.5 Prazo de inscrição

1.5.1 O prazo de inscrição será definido conforme edital deste termo de referência.

1.6 Quem pode participar

1.6.1 Podem se inscrever no chamamento público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros ou estrangeiros com situação regularizada no país.

1.7 Quem não pode participar

1.7.1 Não podem se inscrever no chamamento público agentes culturais que:

- a. tenham participado diretamente da etapa de proposição técnica da minuta do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- c. sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Monstros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1.7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.1.

1.7.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

1.8 Limite de inscrição por agente cultural

1.8.1 Cada agente cultural poderá inscrever-se apenas uma vez em cada processo de habilitação;

1.8.2 Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos ou informações, exceto quando for solicitado;

1.8.3 Caso seja identificada mais de uma inscrição de um mesmo agente cultural, será considerada para análises apenas a última inscrição realizada.

2. ETAPAS

2.1 O chamamento público poderá ser composto por dois Processos de Habilitação:

- a. **Primeiro Processo de Habilitação:** tem início logo após a publicação do edital;
- b. **Segundo Processo de Habilitação:** poderá ser convocado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa a qualquer momento, durante a vigência do chamamento público, caso haja vacância das vagas inicialmente oferecidas e as mesmas não sejam supridas pela listagem de selecionados suplentes.

2.2 Cada Processo de Habilitação é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Inscrições:** etapa de apresentação da proposta pelo agente cultural;
- b. **Pré-Seleção:** análise de vídeos - etapa em que uma comissão analisa e pré-seleciona os inscritos para participarem da etapa de seleção;
- c. **Seleção:** prova prática presencial - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos aptos para participarem da etapa de habilitação;
- d. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- e. **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

3. INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1 Como se inscrever

3.1.1 As inscrições acontecerão de forma online, por meio da plataforma 1Doc, conforme instruções indicadas no link <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/editais-da-cultura>. Não serão aceitas inscrições em outros formatos.

3.1.2 No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar a seguinte documentação:

- | |
|--|
| a. Preenchimento completo ao formulário de inscrição. <i>O formulário de inscrição estará disponível para preenchimento online no sistema, porém, uma prévia do mesmo está disponível no Anexo I.</i> |
| b. Informação quanto ao número do PIS/PASEP/NIT do agente cultural. <i>Preenchimento.</i> |
| c. Foto recente, nítida e em boa resolução, de corpo inteiro em fundo neutro (branco ou preto). <i>Anexar em formato jpg.</i> |
| d. Comprovações de atuação na área, podendo ser: declarações (assinadas por Diretores/Produtores); portfólio com fotos, matérias de jornais, filipetas, ingressos, programas de espetáculos, entre outros. <i>Anexar em formato pdf ou jpg;</i> |
| e. Link de vídeo postado na internet com conteúdo em conformidade com as especificações da fase de Pré-Seleção. <i>Preencher campo com link correto para acesso ao vídeo.</i> |

3.1.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no edital e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

4. ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

4.1 Quem analisa

4.1.1 Uma comissão de pré-seleção vai avaliar as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

4.1.2 Farão parte desta comissão três membros titulares e dois membros suplentes, servidores técnicos da área, que serão nomeados posteriormente em portaria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

4.2 Quem não pode analisar

4.2.1 Os membros da comissão de pré-seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

4.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3 Análise de mérito cultural da etapa de pré-seleção

4.3.1 Os membros da comissão de pré-seleção farão a análise de mérito cultural do vídeo enviado no ato da inscrição, o qual deverá apresentar o seguinte conteúdo:

- a. Apresentação pessoal e explanação da trajetória artística do agente cultural;
- b. Monólogo de até 5 minutos, de livre escolha (não é obrigatório ser uma personagem lobatiana) com desenvolvimento de técnicas de expressão corporal e vocal;
- c. Vídeo de corpo inteiro, com imagem nítida e iluminação e áudio adequados.

4.3.2 Para a análise dos vídeos, a comissão de pré-seleção considerará os seguintes critérios:

Critério	Ruim	Regular	Bom	Satisfatório	Muito bom
a. Dicção e expressão vocal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
b. Expressão corporal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
c. Capacidade de concentração e memorização;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
d. Improvisação e retórica;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
e. Desenvoltura de vídeo.	0	0,5	1,0	1,5	2,0

4.3.2.1 Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a ruim; 0,5 (meio ponto) corresponde a regular; 1,0 (um ponto) corresponde a bom; 1,5 (um ponto e meio) correspondem à satisfatório; e 2,0 (dois pontos) correspondem a muito bom;

4.3.2.2 Cada avaliador deverá atribuir pontuação a cada critério para cada inscrição em ficha de avaliação própria. A pontuação dos critérios será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquela inscrição. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral de cada inscrição para esta etapa;

4.3.2.3 A pontuação zero em qualquer um dos critérios, atribuída por um ou mais avaliadores, desclassifica a inscrição nesta etapa;

4.3.2.4 A média mínima para a pré-seleção de uma inscrição é de 6 (seis) pontos. As inscrições com média inferior a seis pontos serão desclassificadas nesta etapa.

4.4 Recurso da etapa de pré-seleção



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4.1 O resultado provisório da etapa de pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>).

4.4.2 Contra a decisão da fase de pré-seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Pré-Seleção, que deve ser encaminhado via protocolo na plataforma 1Doc (<https://taubate.1doc.com.br/atendimento>), para o assunto “Recursos Editais da Cultura”, devendo ser preenchido e anexado o Formulário de Recursos (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.4.3 Durante o período de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de novos documentos ou informações.

4.4.3 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos, encaminhados por outros meios, nem apresentados após o prazo determinado.

4.4.4 Os recursos recebidos serão publicizados no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>) e será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

4.4.5 Finalizado o prazo para apresentação de contrarrazões, os recursos serão julgados.

4.4.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>) contendo, também, informações de datas e horários para a realização da Etapa de Seleção.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa

5.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os agentes culturais pré-selecionados em prova prática. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.1.2 Farão parte desta comissão quatro membros titulares e dois membros suplentes, servidores técnicos da área, que serão nomeados posteriormente em portaria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

5.2 Quem não pode analisar

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar das avaliações quando estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3 Análise de mérito cultural da etapa de seleção

5.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural na aplicação da prova prática que será constituída em duas etapas:

- a. Uma cena, de no máximo 5 minutos, sem réplicas do texto apresentado, onde o agente cultural interpretará algum personagem retirado da obra infantil de Monteiro Lobato;
- b. Após, será realizada uma entrevista com a finalidade de conhecer melhor o histórico artístico do agente cultural.

5.3.1.1 A prova prática acontecerá dentro do período estipulado pelo edital deste termo de referência, no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, localizado na Av. Monteiro Lobato, s/n - Chácara do Visconde - Taubaté/SP.

5.3.1.2 A prova prática será realizada pontualmente, seguindo cronograma publicado. O agente cultural deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e deverá levar documento de identidade com foto.

5.3.1.3 O não comparecimento, atraso ou falha em cumprir as exigências implicará na desclassificação, não havendo possibilidade de segunda chamada.

5.3.1.4 A Prefeitura de Taubaté não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos agentes culturais para a realização da prova prática, tais como transporte, alimentação ou outros.

5.3.1.5 No Anexo III deste Termo de Referência encontram-se as instruções para prova prática, contendo mapa do espaço onde a mesma será realizada.

5.3.2 Na prova prática, a comissão de pré-seleção avaliará os seguintes critérios:

Critério	Ruim	Regular	Bom	Satisfatório	Muito bom
a. Dicção e expressão vocal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
b. Expressão corporal;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
c. Capacidade de concentração e memorização;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
d. Improvisação e retórica;	0	0,5	1,0	1,5	2,0
e. Criatividade.	0	0,5	1,0	1,5	2,0



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3.2.1 Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada um dos itens acima, onde: 0 (zero) corresponde a ruim; 0,5 (meio ponto) corresponde a regular; 1,0 (um ponto) corresponde a bom; 1,5 (um ponto e meio) correspondem à satisfatório; e 2,0 (dois pontos) correspondem a muito bom;

5.3.2.2 Cada avaliador deverá atribuir pontuação a cada critério para cada inscrição em ficha de avaliação própria. A pontuação dos critérios será somada, gerando a pontuação geral de cada avaliador para aquela inscrição. As pontuações gerais de cada avaliador serão somadas e divididas pelo número de avaliadores resultando na média geral de cada inscrição para esta etapa;

5.3.2.3 A pontuação zero em qualquer um dos critérios, atribuída por um ou mais avaliadores, desclassifica a inscrição nesta etapa;

5.3.2.4 A média mínima para a seleção de uma inscrição é de 6 (seis) pontos. As inscrições com média inferior a seis pontos serão desclassificadas nesta etapa;

5.3.2.5 Como critério de desempate serão consideradas as melhores notas dos critérios na seguinte ordem: 1º item a; 2º item b; 3º item c; 4º item d; e 5º item e;

5.3.2.6 Permanecendo o empate, será dada preferência ao agente cultural que residir em Taubaté ou mais próximo ao município. Se, ainda assim, permanecer o empate, será realizado sorteio.

5.4 Recurso da etapa de seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>).

5.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser encaminhado via protocolo na plataforma 1Doc (<https://taubate.1doc.com.br/atendimento>), para o assunto “Recursos Editais da Cultura”, devendo ser preenchido e anexado o Formulário de Recursos (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.3 Durante o período de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de novos documentos ou informações.

5.4.3 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos, encaminhados por outros meios, nem apresentados após o prazo determinado.

5.4.4 Os recursos recebidos serão publicizados no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>) e será aberto o prazo de 2 (dois)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dias úteis para contrarrazões.

5.4.5 Finalizado o prazo para apresentação de contrarrazões, os recursos serão julgados.

5.4.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

6.1.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os seguintes documentos:

- a.** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. Anexar cópia frente e verso em formato pdf ou jpg;
- b.** Comprovante de residência em nome do agente cultural, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IV;
- c.** Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do agente cultural, onde seja permitido verificar: banco, agência, número da conta bancária e nome e/ou CPF do agente cultural.

6.2 Saneamento de falhas na etapa de habilitação

6.2.1 Após o envio de seus documentos de habilitação, o agente cultural poderá ser contactado para realização de saneamento de falhas quanto ao envio de documentos faltantes, o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinaturas.

6.2.2 O prazo para o saneamento de falhas será de 48 (quarenta e oito) horas e toda a comunicação acontecerá via plataforma 1Doc.

6.3 Recurso da etapa de habilitação

6.3.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>).

6.3.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que deve ser encaminhado via protocolo na plataforma 1Doc (<https://taubate.1doc.com.br/atendimento>), para o assunto “Recursos Editais da Cultura”, devendo ser preenchido e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

anexado o Formulário de Recursos (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3.3 Durante o período de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão de novos documentos ou informações.

6.3.4 Não serão aceitos recursos apresentados em outros formatos, encaminhados por outros meios, nem apresentados após o prazo determinado.

6.3.5 Os recursos recebidos serão publicizados no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>) e será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

6.3.6 Finalizado o prazo para apresentação de contrarrazões, os recursos serão julgados.

6.3.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>) e no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>) e, após esta etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Bolsa Cultural

7.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Termo de Referência, de forma online, por meio da plataforma 1Doc.

7.1.2 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, contendo as obrigações dos assinantes do termo.

7.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Bolsa Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

7.2.1 Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural inicia sua atuação no elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, conforme definições descritas no encargo de atuação, sob o item 8 deste Termo de Referência.

7.2.2 A cada mês de atuação, cada bolsista receberá o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante cumprimento do encargo de atuação previstos.

8. ENCARGO DE ATUAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1 Definição do encargo

8.1.1 O encargo do bolsista para este Termo de Bolsa Cultural constitui-se no desempenho em ações de promoção e difusão da memória e do patrimônio, por meio da atuação no elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, conforme definições de atribuições, carga horária, assiduidade e pontualidade descritas nos itens abaixo.

8.2 Das atribuições do bolsista

8.2.1 Os bolsistas terão como atribuições:

- a.** Observar as determinações dos coordenadores artísticos e administrativos, no que se refere à execução técnica, caracterização e postura individual, coletiva, artística e profissional;
 - b.** Cumprir um cronograma com a programação das atividades realizadas pelo museu, compreendendo: ensaios, treinamentos, espetáculos, gravações, festividades, projetos sociais de cunho social, cultural e educativo, atendimento ao público, viagens, oficinas, festivais, workshops e reuniões de cunho pedagógico, bem como outras atividades que se incluem, por similaridade, no nível de suas atribuições; e
 - c.** Observar o cumprimento do regimento interno e diretrizes gerais do elenco.
- 8.2.2** Os bolsistas cedem os direitos de uso de imagem e voz por mídias, em geral, para a divulgação do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo.
- 8.2.3** O descumprimento ou a má conduta quanto ao cumprimento das atribuições acarretará em advertência oficial por escrito ao bolsista.

8.3 Da carga horária, assiduidade e pontualidade

8.3.1 Os bolsistas atuarão 160 (cento e sessenta) horas mensais, pelo período mínimo de 6 (seis) e máximo de 8 (oito) horas diárias, em escalas de terça-feira à domingo ou de terça-feira à sexta-feira (podendo atuar eventualmente às segundas-feiras), conforme escala pré-determinada, de acordo com as necessidades do museu, no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, sito à Av. Monteiro Lobato, s/n - Chácara do Visconde - Taubaté/SP.

8.3.2 Atividades externas como apresentações ou serviços à comunidade poderão acontecer em horários diversos e em variados espaços públicos, como teatros, escolas, quadras, praças, ruas e etc.

8.3.3 Todas as atividades, sejam internas ou externas ao museu, serão denominadas compromissos e a assiduidade e pontualidade dos bolsistas nos compromissos serão registradas no registro de presença diária.

8.3.4 A ausência em um compromisso somente será considerada justificada em caso de doença do bolsista ou doença e/ou falecimento de familiar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ascendente ou descendente, irmãos, cônjuge ou sogros, desde que com a apresentação do atestado médico ou atestado de óbito. Também é possível a justificativa em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

8.3.5 O prazo para a apresentação dos documentos previstos no item anterior é de, no máximo, 48 horas, salvo em casos mais graves (por exemplo, acidente que impossibilite transitoriamente o bolsista de se locomover ou exprimir sua vontade, ou outra causa impeditiva válida).

8.3.6 Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos a um compromisso e saídas antecipadas serão considerados como ausência não justificada.

8.3.7 Ausências não justificadas serão descontadas do valor mensal da bolsa da seguinte maneira: o valor total da bolsa será dividido pelo número de compromissos do mês e o valor correspondente às ausências será descontado do valor total.

8.4 Do monitoramento

8.4.1 Uma comissão de monitoramento irá acompanhar diariamente a atuação dos bolsistas no cumprimento do encargo. Caberá a esta comissão aplicar advertências aos bolsistas, quando necessário.

8.4.2 Farão parte desta comissão quatro membros titulares, servidores da área, que serão nomeados posteriormente em portaria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

8.4.2 O cumprimento do encargo será demonstrado no registro de presença diária do bolsista, que será conferido junto à comissão de monitoramento ao final de cada mês e no Relatório de Bolsista, que deverá comprovar o cumprimento do encargo, quando do encerramento da vigência do Termo de Bolsa Cultural.

8.5 Descumprimento do encargo

8.5.1 Será considerado descumprimento do encargo:

- a. A soma de 04 (quatro) ausências não justificadas (consecutivas ou não) num mesmo mês;
- b. A soma de 03 (três) advertências.

8.5.2 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a. pagamento de multa;
- b. suspensão do Termo de Bolsa Cultural;
- c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.5.3 Serão assegurados ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa.

8.5.4 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

8.5.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 8.5.2, desde que regularmente comprovada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de inscrições

9.1.1 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

9.2 Inscrições desclassificadas ou inabilitadas

9.2.1 Em hipótese de inabilitação de algum agente cultural, será convocado outro agente cultural selecionado para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

9.2.2 Os agentes culturais desclassificados ou inabilitados no Primeiro Processo de Habilitação poderão, sem qualquer impedimento, se inscreverem para o Segundo Processo de Seleção.

9.2.3 Os agentes culturais habilitados que ocuparem as vagas no Primeiro Processo de Habilitação e que, porventura, tiverem o Termo de Bolsa Cultural suspenso (por quaisquer motivos) não poderão participar do Segundo Processo de Habilitação.

9.3 Acompanhamento das etapas do chamamento público

9.3.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>).

9.3.2 O acompanhamento de todas as etapas do chamamento público e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Taubaté (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>), nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no e-mail informado no ato da inscrição.

9.3.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

9.4 Informações adicionais

9.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail museumonteirolobato@gmail.com e pelo telefone/whatsapp (12) 3222-2272.

9.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.5 Validade do resultado

9.5.1. Os resultados das habilitações serão válidos enquanto o chamamento público for vigente.

9.6 Anexos deste Termo de Referência

9.6.1 Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. **Anexo I:** Formulário de Inscrição;
- b. **Anexo II:** Formulário de Recursos;
- c. **Anexo III:** Instruções para a Prova Prática;
- d. **Anexo IV:** Autodeclaração de residência;
- e. **Anexo V:** Termo de Bolsa Cultural; e
- f. **Anexo VI:** Cronograma de Execução.

Taubaté, 5 de agosto de 2025.

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido, pois encontra-se disponível para preenchimento online.

PREENCHER	
Nome completo:	
Nome social (se houver):	
Data de nascimento:	PIS/PASEP/NIT:
RG:	CPF:
Endereço completo (logradouro, número e bairro):	
Cidade/Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Curriculum profissional do setor artístico:	
Link de vídeo postado na internet com conteúdo em conformidade com as especificações da fase de Pré-Seleção:	

ANEXAR
- Foto recente, nítida e em boa resolução, de corpo inteiro em fundo neutro (branco ou preto). <i>Anexar em formato jpg.</i>
- Comprovações de atuação na área , podendo ser: declarações (assinadas por Diretores/Produtores); portfólio com fotos, matérias de jornais, filipetas, ingressos, programas de espetáculos, entre outros. <i>Anexar em formato pdf ou jpg;</i>

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(<input type="checkbox"/>) Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para concessão de bolsa cultural a atrizes e atores para a composição do elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, da Secretaria de Cultura de Taubaté, bem como estou ciente de que a veracidade das informações fornecidas são de minha completa responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Pré-Seleção, após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital.
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Agente Cultural: _____

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Taubaté, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Agente Cultural



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA

- A prova prática acontecerá dentro do período estipulado pelo edital deste termo de referência, no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, localizado na Av. Monteiro Lobato, s/n - Chácara do Visconde - Taubaté/SP.
- A prova prática será realizada pontualmente, seguindo cronograma publicado. O agente cultural deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e deverá levar documento de identidade com foto.
- O não comparecimento, atraso ou falha em cumprir as exigências implicará na desclassificação, não havendo possibilidade de segunda chamada.
- O agente cultural deverá apresentar-se vestido adequadamente para a prova prática, vestindo calça preta confortável, camiseta preta de algodão, descalço ou com tênis preto.
- Não serão permitidas saias curtas ou longas, polainas jeans ou tecidos grossos ou qualquer vestimenta que impeça a visualização clara da expressão corporal do agente cultural.
- Não será permitido o uso de relógios, colares, gargantilhas, pulseiras, brincos de argolas, anéis com volume, pingentes, chapéus, bonés, bem como qualquer outro acessório que possa influir na movimentação e análise dos candidatos.
- Segue mapa do espaço onde serão as provas práticas:





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural proponente não apresente outras formas de comprovação de residência.

Eu, _____, CPF _____
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ (Nome ou número do edital)
que sou residente no endereço

_____ (Logradouro, número, bairro, cep e cidade/estado).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Agente Cultural



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE BOLSA CULTURAL

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos proponentes que forem contemplados no Edital, mediante convocação que acontecerá após a fase de habilitação.

TERMO DE BOLSA CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° /2025 NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Taubaté, neste ato representado por Secretária de Cultura e Economia Criativa, Senhor(a) Aline Carla Damásio dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da , da LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a cada mês de atuação.

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 O encargo do bolsista para este Termo de Bolsa Cultural constitui-se no desempenho em ações de promoção e difusão da memória e do patrimônio, por meio da atuação no elenco teatral do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, conforme definições de atribuições, carga horária, assiduidade e pontualidade descritas nos itens abaixo.

5.2 Os bolsistas terão como atribuições:

- a. Observar as determinações dos coordenadores artísticos e administrativos, no que se refere à execução técnica, caracterização e postura individual, coletiva, artística e profissional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b. Cumprir um cronograma com a programação das atividades realizadas pelo museu, compreendendo: ensaios, treinamentos, espetáculos, gravações, festividades, projetos sociais de cunho social, cultural e educativo, atendimento ao público, viagens, oficinas, festivais, workshops e reuniões de cunho pedagógico, bem como outras atividades que se incluem, por similaridade, no nível de suas atribuições; e
- c. Observar o cumprimento do regimento interno e diretrizes gerais do elenco.

5.3 Os bolsistas cedem os direitos de uso de imagem e voz por mídias, em geral, para a divulgação do Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo.

5.4 O descumprimento ou a má conduta quanto ao cumprimento das atribuições acarretará em advertência oficial por escrito ao bolsista.

5.4.1 Da carga horária, assiduidade e pontualidade

5.4.2 Os bolsistas atuarão 160 (cento e sessenta) horas mensais, pelo período mínimo de 6 (seis) e máximo de 8 (oito) horas diárias, em escalas de terça-feira à domingo ou de terça-feira à sexta-feira (podendo atuar eventualmente às segundas-feiras), conforme escala pré-determinada, de acordo com as necessidades do museu, no Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Sítio do Picapau Amarelo, sito à Av. Monteiro Lobato, s/n - Chácara do Visconde - Taubaté/SP.

5.4.3 Atividades externas como apresentações ou serviços à comunidade poderão acontecer em horários diversos e em variados espaços públicos, como teatros, escolas, quadras, praças, ruas e etc.

5.4.4 Todas as atividades, sejam internas ou externas ao museu, serão denominadas compromissos e a assiduidade e pontualidade dos bolsistas nos compromissos serão registradas no registro de presença diária.

5.4.5 A ausência em um compromisso somente será considerada justificada em caso de doença do bolsista ou doença e/ou falecimento de familiar ascendente ou descendente, irmãos, cônjuge ou sogros, desde que com a apresentação do atestado médico ou atestado de óbito. Também é possível a justificativa em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados.

5.4.6 O prazo para a apresentação dos documentos previstos no item anterior é de, no máximo, 48 horas, salvo em casos mais graves (por exemplo, acidente que impossibilite transitoriamente o bolsista de se locomover ou exprimir sua vontade, ou outra causa impeditiva válida).

5.4.7 Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos a um compromisso e saídas antecipadas serão considerados como ausência não justificada.

5.4.8 Ausências não justificadas serão descontadas do valor mensal da bolsa da seguinte maneira: o valor total da bolsa será dividido pelo número de compromissos do mês e o valor correspondente às ausências será descontado do valor total.

6. ALTERAÇÃO

6.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, desde que não haja alteração do objeto acordado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

7.1 A extinção do Termo de Bolsa Cultural poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – pelo término do prazo de vigência inicialmente estabelecido;
- II – por mútuo acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato;
- III – por denúncia unilateral, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem necessidade de justificativa ou autorização judicial;
- IV – por rescisão unilateral, com notificação formal e motivada, nas seguintes situações:
 - a. Descumprimento, sem justificativa, de cláusulas ou obrigações previstas no termo;
 - b. Irregularidade ou inexecução, ainda que parcial, dos encargos de atuação estabelecidos;
 - c. Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;
 - d. Reincidência em falhas na execução das atividades previstas;
 - e. Gestão inadequada dos recursos públicos;
 - f. Constatação de falsidade ideológica ou documental nas informações prestadas;
 - g. Desrespeito às orientações ou determinações oriundas da comissão de monitoramento ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
 - h. Outras hipóteses previstas em legislação vigente ou no edital .

7.2 Nos casos de denúncia, a extinção só terá efeito após o decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, sendo devidas apenas as obrigações e vantagens relativas ao período de vigência efetiva.

7.3 Em caso de rescisão unilateral motivada, será assegurado ao bolsista o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da abertura de vista do processo administrativo.

7.4 Se constatado prejuízo ao erário em decorrência de irregularidades na execução do Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial, caso não haja devolução dos valores apontados dentro do prazo estipulado.

7.5 Situações não previstas neste Termo ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se necessário, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

8. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

8.1 Será considerado descumprimento do encargo:

- a. A soma de 04 (quatro) ausências não justificadas (consecutivas ou não) num mesmo mês;
- b. A soma de 03 (três) advertências.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinquzentos e quarenta) dias.

8.3 Serão assegurados ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

8.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Taubaté, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Taubaté, ____ MÊS . 2025.

Pelo órgão:

Aline Carla Damásio dos Santos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas de Execução		Tempo estimado de duração
INSCRIÇÕES	Período de Inscrições	25 dias
	Divulgação da lista de inscritos	
PRÉ-SELEÇÃO	Análise dos Vídeos	5 dias
	Divulgação do resultado da Análise dos Vídeos	
	Recebimento de recursos referentes à Análise dos Vídeos	3 dias
	Recebimento de Contrarrazões	2 dias
	Respostas aos recursos	10 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Pré-Seleção	
SELEÇÃO	Prova Prática	2 dias
	Divulgação do resultado da Prova Prática	
	Recebimento de recursos referentes ao resultado da Prova Prática	3 dias
	Recebimento de Contrarrazões	2 dias
	Respostas aos recursos	10 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	
HABILITAÇÃO	Prazo para o envio dos documentos de Habilitação	15 dias
	Saneamento de Falhas	4 dias
	Divulgação do resultado da Habilitação	
	Recebimento de recursos referentes à Habilitação	3 dias
	Recebimento de Contrarrazões	2 dias
	Respostas aos recursos	10 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	
ASSINATURA TEC/REPASSE	Assinatura do Termo de Bolsa Cultural	5 dias